



IPME

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO

MUNICÍPIO DE EUSÉBIO

PORTARIA/IPME Nº 070 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

MATÉRIA DE COMPETÊNCIA DA PRESIDÊNCIA DO IPME

EMENTA. Aprova o Plano de Contratações Anual do Instituto de Previdência Municipal de Eusébio para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista do que dispõe o art. 59 da Lei Municipal nº 457, de 21 de novembro de 2001:

MOTIVAÇÃO

FUNDAMENTADO com força nos termos do art. 59, inciso V da Lei Municipal 457/2001, *in verbis: Ao Presidente compete: [...] V. elaborar o orçamento anual e plurianual do IPME;*

FUNDAMENTADO com força nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal 14.133/2021, *in verbis: a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias;*

FUNDAMENTADO, no que couber, na Regulamentação no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, nos termos do Decreto Federal nº 10.947 de 25 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o princípio da Transparência da Administração Pública.

MATÉRIA

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Plano de Contratações Anual (PCA) do IPME para o exercício de 2024, conforme disponibilizado no *link*: bit.ly/ipme-pca-2024.

Art. 2º. O PCA tem como uma das principais finalidades orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), e sua concretização dependerá do orçamento efetivamente aprovado.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO

Art. 3º. O Planejamento das Contratações fica sob a responsabilidade do(a) servidor(a) designado(a) como Gestor(a) de Contratos, que poderá contar com o apoio de outros servidores conforme necessidade. O Gestor de Contratos será o encarregado por inserir e atualizar os dados de planejamento no PCA, bem como monitorar e reportar as atividades relacionadas às contratações ao Diretor-Presidente do IPME.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em flanelógrafo localizado na sede do Instituto de Previdência do Município de Eusébio - IPME e no sítio eletrônico com endereço www.ipmeusebio.com.br, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO
- CE, aos 23 de outubro de 2023.**



Plínio Bezerra Câmara Campos

DIRETOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO